



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 98869 / 2025 - SEI Nº 24.0.000147136-4

TERMO ADITIVO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000147136-4

Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e HORIZONTES FONOAUDIOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA, para a prestação de serviços de diagnóstico e tratamento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Porto Alegre/RS. em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 18/2024, SEI 24.0.000070408-0, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no presente instrumento.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Saúde FERNANDO RITTER, conforme delegação de competência estabelecida pelo decreto nº 19.932/2018, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado Horizontes Fonoaudiologia e Psicanalise Ltda, CNPJ nº 16.925.126/0001-07, tendo sede na rua Professora Cecilia Corseuil, 250, cidade de Porto Alegre, legalmente representada pelo(a) sra Renata Viola Vives, CPF 714.834.110-87, aqui denominada CONTRATADA ,resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 93.631, tendo por base legal o artigo 124, da Lei 14.133/21 , regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 93.631/2025, consiste no acréscimo de vagas para a prestação de serviços de diagnóstico e tratamento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

2.1 Com a acréscimo de 15 (quinze) vagas, o número de vagas contratadas passa para 30 (trinta), observando o limite da proposta apresentada pelo prestador no chamamento público de credenciamento 18/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Com a acréscimo o valor mensal passa para R\$ 39.754,80 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), representando um acréscimo de 100 % ao contrato registrado sob o nº 93.631/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento tem vigência a partir da ordem de início e acompanhará a vigência do Contrato, inclusive suas prorrogações, conforme Cláusula 11.1 do contrato original e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Viola Vives, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 16:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 19/11/2025, às 11:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36634962** e o código CRC **418A697E**.